

## **CÂMARA MUNICIPAL**

Tangará da Serra - Mato Grosso

## PARECER DO CONTROLE INTERNO № 003/SCI-DESP/2020

TRATA-SE DE PARECER PRÉVIO REFERENTE ÀS DESPESAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020 DA AGENCIA DE PUBLICIDADE DOIS PONTOS.

A movimentação de publicidade sugerida para o mês de Fevereiro/2020 merece algumas considerações:

- 1. Em relação aos valores sugeridos para o mês de Fevereiro/2020 perduram os apontamentos feitos no Relatório Técnico Preliminar de 26/09/2019, quanto a economicidade e razoabilidade dos gastos, principalmente ao tocante gravação e transmissão de sessões solenes/extraordinárias na integra por pessoa/empresa contratada, e ainda, a restrição à promoção pessoal com dinheiro público.
  - As sessões serão transmitidas por uma rede de televisão e uma rádio local, ao custo de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), contudo dessa transmissão consta os nomes e as figuras dos vereadores, o que contraria o art. 37 da CF, uma vez, que tal serviço será pago com dinheiro público, configurando a promoção pessoal, de que alude o artigo citado. Entendemos que a contratação de serviços de **publicidade paga** para as sessões legislativas da Câmara Municipal de Tangará da Serra em emissoras de rádio e televisão justificava-se enquanto não havia outro meio de transmissão que pudesse atingir a população. Mas hoje, com o advento da popularização da internet e com a transmissão gratuita das sessões em canal da Câmara Municipal de Tangará da Serra no *Youtube* e pelo canal de TV a cabo, não se justifica a contratação de serviços pagos para a transmissão das sessões em rádio e televisão.
  - Ainda, sobre a razoabilidade dos gastos, divulgar as mesmas informações em dois jornais, três redes de televisão e três sites, inspira um excesso negativo, com um custo de R\$ 11.800,00 ao mês, salientando que essa transparência pode ser conseguida de forma gratuita.
  - Em relação à importância da prestação de contas, que todos os órgãos devem observar, tal publicidade não divulga a prestação de contas em si, apenas o que foi votado e aprovado, e por quem. Os gastos de fato, da Câmara Municipal, não tem essa visibilidade que a gestão dá aos "seus serviços parlamentares". Assim, entendemos que os spots veiculados deveriam ser nomeados de outra forma e não "prestação de contas".
- 2. É importante salientar que no horário em que são transmitidas as sessões legislativas não se tem a mensuração do público atingido, não tendo resultado pratico. Ainda que seja cultural a população não participar das discussões políticas da vida dos municípios, quando acontecem, são pelas redes sociais, onde a Câmara Municipal tem divulgação gratuita, e nesse local o alcance é bem maior.

"O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão".



## **CÂMARA MUNICIPAL**

Tangará da Serra - Mato Grosso

Em função de licença da servidora da Controladoria esta análise, que deveria ser preventiva, aconteceu de forma concomitante com a execução dos serviços constante na Ordem de Serviço CM/TS  $n^{\circ}$  01/2020, portanto, alguns serviços foram autorizados sem prévia análise.

Dessa forma, sugerimos a Presidência que não contrate **serviços de publicidade paga** para a transmissão das sessões legislativas desta Casa, para evitar desvio de finalidade e, conseqüentemente, uso de dinheiro público para a promoção pessoal, em desobediência ao art. 37, CF/88, e reveja a necessidade de veiculação de produção parlamentar em tantos meios de comunicação sem a devida justificativa prática e sem comprovar um resultado obtido que demonstre ser de precípuo interesse da sociedade.

É a análise.

Tangará da Serra-MT, 27 de Janeiro de 2020.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO Controladora Interna